



## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 8º ao art. 6º do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 936, de 2020:

“Art. 6º .....

.....  
§ 8º O valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, de que tratam os arts. 5º e 6º desta Lei, pago à empregada gestante deverá ser majorado de modo a lhe garantir renda equivalente à remuneração anterior à redução de jornada e salário ou à suspensão do contrato, quando a aplicação da medida de redução ou suspensão resultar em diminuição da renda da gestante, nesta incluídos os valores do Benefício Emergencial calculado na forma deste artigo e, quando for o caso, da ajuda compensatória mensal e do salário pago em razão das horas trabalhadas.”



\* C D 2 0 8 5 2 2 8 6 6 1 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda tem por objetivo proteger a maternidade na forma de assegurar à gestante a manutenção de sua remuneração em caso de redução de jornada ou suspensão do seu contrato de trabalho.

Isso é de fundamental importância para permitir a continuidade dos cuidados da trabalhadora com sua gestação na forma de custeio de exames e até mesmo na aquisição de gêneros alimentícios adequados à sua condição.

Além disso, muitas gestantes são responsáveis pelo sustento familiar, sendo que, dependendo do valor de sua remuneração, a adoção das medidas previstas no art. 3º do Projeto de Lei de Conversão pode comprometer consideravelmente seu orçamento familiar.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE  
Coordenadora da Bancada Feminina  
Vice-Líder do Democratas**



\* C D 2 0 8 5 2 8 8 6 6 5 1 0 0 \*